



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 12.835.008/0001-57, com sede na Av. Henrique Vita, s/nº – Rodoviário representado neste ato pela Sr.^a Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) nº 770683512-04 Secretária Municipal de Saúde nomeado pela Portaria/GAB de nº 007/2021, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, para suprir as necessidades dos veículos a serviço da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Araguaia, em bomba de abastecimento localizada nesta cidade (Sede do Município), conforme quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência:

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição destinada a suprir demanda de consumo da Secretaria Municipal de Saúde, amparada por ata de Registro de Preços, a qual permite a esta Secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentaria, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais, e ainda:

- a) dar suporte ao desempenho das atividades de fiscalização dos agentes de Vigilância Sanitária, bem como auxiliar no deslocamento dos Agentes de Combates às Endemias (ACE) na Sede do Município e Zona Rural e ainda nos deslocamentos dos servidores do departamento de Vigilância em Saúde e Unidades Básicas de Saúde durante as campanhas de vacinas e afins;
- b) Manter os veículos tipo ambulância (SAMU), abastecidos para realizar deslocamentos dentro e fora do município no transporte de pacientes em situações de emergência;
- c) flexibilizar o sistema de abastecimento, com qualidade e preços adequados;
- d) operacionalizar e centralizar as informações sobre o abastecimento, visando a obtenção de dados precisos a respeito do referido consumo;
- e) disponibilizar às ambulâncias atendimento rápido e eficaz.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.1.1. Com base no descrito acima solicitamos a seguinte contratação para propiciar o fornecimento de combustível durante o exercício de 2020. As quantidades estimadas foram obtidos com base no consumo e utilização do ano anterior (Fundamento: Art. 15, II da Lei nº 8.666/93).

3. META FÍSICA

3.1. Registrar preços para viabilizar futuras aquisições de **combustíveis**, para o atendimento das necessidades do Hospital Municipal São Francisco de Assis, Maternidade e demais dependências do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2021.

Item	Quant.	Unidade	Descrição	VALOR MEDIO	
				Valor Unit. médio	Valor Total. médio
1	60.000,00	LTS	Óleo diesel S10	R\$ 4,023	R\$ 241.380,00
2	10.000,00	LTS	Óleo Diesel comum S500	R\$ 3,973	R\$ 39.730,00
3	130.000,00	LTS	Gasolina comum	R\$ 5,403	R\$ 702.390,00
					R\$ 983.500,00

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 3.555/2000, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. Os fornecimentos inerentes ao objeto deverão ser efetuados em bomba de abastecimento localizada nesta cidade (Sede do Município).

5.2. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer de forma contínua e fracionada de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), em turno de **24hs**.

5.3. Solicita-se o abastecimento em turno de **24hs** em virtude desta Secretaria não ter como prever em que momento sairá uma ambulância com paciente em estado de emergência.

5.4. O prazo de entrega é imediato após a assinatura do contrato.

5.5. Os produtos deverão estar em conformidade com a legislação em vigor e em especial ao Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990);



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6. DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de **12 meses**, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá ao Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA.

8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto no decreto Municipal de Regulamentação do Registro de Preços.

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes; Fundo Municipal de Saúde e empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da empresa vencedora do certame.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

11. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

11.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva;

12. DO VALOR

12.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Saúde para a aquisição será o valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado realizada pelo departamento de compras;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do Contrato;

14. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES.

14.1. O licitante deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e o preço apresentando o valor unitário ou global do item de acordo com o Termo de Referência.

14.2. O preço ofertado deve ter a inclusão dos tributos, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes do TR.

14.3. Os valores devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado;

14.4. A validade da proposta deverá ser de 60 dias (art. 6º da lei n.10.520/02);

15. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O prazo de entrega é imediato após (a) emissão da requisição dos produtos;

15.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, após a liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada expressamente pela sociedade empresária, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, junto ao Departamento de Finanças;

15.3. Estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à sociedade empresária, das penalidades previstas na legislação aplicável;

15.4. Nenhum pagamento será feito antecipadamente;

16. LOCAL DE ENTREGA

16.1. Os fornecimentos inerentes ao objeto deverão ser efetuados em bomba de abastecimento localizada nesta cidade (Sede do Município).

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

17.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

17.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

17.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

18.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

18.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

18.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18.2. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

18.4. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

18.5. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto em tela.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. CONTROLE DA EXECUÇÃO

21.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

a. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

b. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- i. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ii. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- iii. Fraudar na execução do contrato;
- iv. Comportar-se de modo inidôneo;
- v. Cometer fraude fiscal;
- vi. Não mantiver a proposta.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

b. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

i. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

c. Multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (**trinta**) dias.

i. Multa compensatória de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

ii. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de até dois anos;

iv. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Santana do Araguaia com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

v. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

d. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

i. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

ii. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

iii. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

e. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

f. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

g. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Santana do Araguaia.

Aprovado o referido Termo de Referência em 02/02/2021 e encaminhado o mesmo ao setor competente para as providências cabíveis.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Município de Santana do Araguaia-PA, 01 de fevereiro de 2021.

Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti
Secretária Municipal de Saúde